



REGULAMENTO DO GUARDIÃO



Regulamento do Programa Guardião dos Cursos de Graduação EaD da UNIFAP

Art 1º OBJETIVOS DO GUARDIÃO

- 1.1. Fomentar no aluno o interesse pela carreira docente e pelas rotinas do trabalho da pesquisa;
- 1.2. Intensificar a cooperação do corpo discente e a interação de estudantes de diferentes períodos letivos;
- 1.3. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o guardião, por meio de treinamento para compartilhamento do conhecimento aprendido.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. São requisitos para a inscrição do candidato:
 - 2.1.1. Ser discente devidamente matriculado nos Cursos de Graduação da IES;
 - 2.1.2. Ter cursado, nesta IES, a disciplina na qual deseja ser guardião;
 - 2.1.3. Ter sido aprovado na disciplina com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
 - 2.1.4. Apresentar disponibilidade de horário para dedicar-se ao Guardião;
 - 2.1.5. Não ter pendências financeiras, de qualquer origem, com a Instituição;
 - 2.1.6. Ter cursado o primeiro período letivo.
- 2.2. O candidato só poderá inscrever-se para o Guardião de mais de uma disciplina.
- 2.3. As inscrições serão examinadas pela Comissão de Seleção do Guardião, havendo a possibilidade de indeferimento em caso de descumprimento dos requisitos acima.

- 2.4. Para o deferimento da inscrição, o candidato deverá atender, até o último dia do prazo de inscrição, aos requisitos constantes nos subitens 4.1.1., 4.1.2., 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 deste edital, bem como pelo preenchimento do formulário disponível na ContaFAP - (<http://conta.fapce.com.br>).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GUARDIÃO

- 3.1. Auxiliar o(s) professor(es):
- 3.1.1. Em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos acadêmicos de modo proporcional ao seu grau de conhecimento;
 - 3.1.2. Em tarefas de Atividades Complementares compatíveis com o seu grau de conhecimento;
 - 3.1.3. Na realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com o grau de conhecimento e experiência da disciplina;
- 3.2. Auxiliar os estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem na disciplina e nas correspondentes avaliações, em horário e local especificado.
- 3.3. Entregar ao Núcleo de Estágio e Atividades Complementares – NEAC mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas de acordo com o **Plano de Trabalho do Guardião** que deverá ser elaborado pelo professor da disciplina bem como o relatório de atendimentos realizados.
- 3.4. Cumprir o Plano de Trabalho definido pelo Professor-Orientador;
- 3.5. **É vedado** ao guardião, em quaisquer circunstâncias:
- 3.5.1. Ministras aulas curriculares na ausência do professor-orientador em sala de aula, laboratório ou qualquer outro recinto;
 - 3.5.2. Realizar avaliações através de testes, arguições, ou equivalentes, na ausência do professor-orientador;
 - 3.5.3. Desenvolver funções meramente burocráticas;
 - 3.5.4. Desenvolver atividades em horário que prejudique o andamento de suas funções acadêmicas, especialmente em horários de aulas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

- 4.1. São atribuições do professor-orientador:
- 4.1.1. Elaborar, juntamente com o guardião, o Plano de Trabalho da disciplina, que deverá ser submetido à Comissão de Seleção do Guardião, na vigência do contrato de Guardião;
 - 4.1.2. Organizar, com o guardião, horário de trabalho que garanta a prática conjunta da Guardiã com a parte acadêmica e corresponda a 12(doze) horas semanais;
 - 4.1.3. Orientar e acompanhar as atividades do guardião, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios à sua formação, e;
 - 4.1.4. Avaliar o relatório do guardião atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será constituída de uma única etapa classificatória e eliminatória que consistirá em:

5.1.1. Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato, no semestre anterior;

5.1.2. Média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina, correspondente ao seu curso de origem;

5.1.3. Média global das disciplinas cursadas até o último semestre letivo completo;

5.2. A Seleção, será conduzida pela Comissão Guardiã;

5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de notas e serão convocados os candidatos que passarem respeitando o número de vagas para cada disciplina;

Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios para desempate serão, por ordem:

- a) Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato, no semestre anterior, caso ambos possuam;
- b) Média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina, correspondente ao seu curso de origem;
- c) Média global das disciplinas cursadas até o último semestre letivo completo;
- d) Candidato que estiver cursando o semestre letivo mais adiantado;
- e) Candidato que tiver a idade mais avançada.

O coeficiente de rendimento analisado para a seleção de guardiões serão avaliadas pelos docentes do UniFAP responsáveis pela orientação das disciplinas com vagas ao Programa Guardião;

Consideram-se aprovados no processo seletivo para o Programa Guardião os candidatos que obtiverem coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades do Programa Guardião, por questões de disponibilidade de horário, situação irregular acadêmica, financeira e disciplinar, ou outras verificadas pela Coordenação responsável, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem da listagem oficial, podendo a substituição acontecer a qualquer momento, dentre os chamados pelos motivos assim relacionados.

6. DA DURAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

- 6.1. O exercício da atividade do Programa GuardiãO tem duração até o último dia de aula do semestre letivo corrente;
- 6.2. O GuardiãO exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício, em regime de dedicação de no mínimo 2 (duas) horas semanais para Programa GuardiãO Voluntário;

7. DAS VAGAS

- 7.1. O Programa Guardiões da UniFAP oferecerá **13 (treze)** vagas nas disciplinas institucionais, **7 (sete)** vagas na disciplina Metodologia Científica e **6 (seis)** vagas na disciplina Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental, ambas para todos os cursos, totalizando **13 (treze)** vagas para o Programa Guardiões Voluntário (não remunerado), de acordo com o Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Programa de GuardiãO rege-se pelo Regulamento de GuardiãO;
- 8.2. A carga horária despendida pelo GuardiãO no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, de acordo do o Regulamento das Atividades Complementares;
- 8.3. O GuardiãO poderá ser excluído do Programa GuardiãO, após o devido processo administrativo, em caso de desempenho insatisfatório, segundo o Regimento Interno e Regulamento do Programa GuardiãO, sob avaliação do Professor da disciplina e do Coordenador Geral do Curso;

- 8.4. No ato da admissão, o Guardião firmará termo de compromisso para o cumprimento satisfatório das suas atividades;